

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

CONTRATO Nº 68/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2019, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E REPROGRAMAÇÃO DE VALOR DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM C.B.U.Q. NAS RUAS PEQUENO PRINCIPE E TRAVESSA IGUAÇÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5192, Sala B, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.659.735/0001-55, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Traudi Sueli Patzlaff, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2134629 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo, prevista no art. 57, §1º I e II, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a CI 16/2020 enviada pelo Setor de Arquitetura e Urbanismo, solicitando prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias;

Considerando que a obra encontra-se concluída, restando apenas as tramitações internas de procedimentos para pagamento do fornecedor;

Considerando que, conforme CI 15/2020 enviada pelo Setor de Arquitetura e Urbanismo, o item 1.1 Placa da obra, não foi implantado pelo fornecedor, ficou acordado que o valor referente a este item fica suprimido, sendo para tanto, elaborada planilha com reprogramação de valores, com redução de R\$1.000,00 (Um mil reais);

Considerando que tal supressão está em consonância ao § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, e reprogramação no valor do contrato com supressão de valor, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da obra por mais 30 (trinta) dias, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.....”

2.2. Fica reduzido o valor do contrato, passando o item 4.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 179.857,05 (Cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), sendo R\$ 143.685,64 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 36.171,41 (trinta e seis mil cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra...”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de julho de 2020.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Traudi Sueli Patzlaff
KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____

Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista